



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.138, DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º E §§ 1º, 2º, 3º e 4º AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.106, DE 23 DE MARÇO DE 2022, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA

Projeto de Lei nº 63/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 7.106, de 23 de março de 2022, que vigorará com a seguinte redação:

“ART.1º. . . .

.

§3º. *O benefício previsto no caput deste artigo fica estendido aos servidores inativos e pensionistas do Município de Birigui, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, os quais farão jus ao recebimento do abono mensal em seus proventos. ”*

ART. 2º. Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 7.106, de 23 de março de 2022, que vigorará com a seguinte redação:

“ART.2º. . . .

.

§1º. *O abono devido aos servidores inativos e pensionistas será pago mensalmente em complemento à aposentadoria ou pensão, a ser repassado pelo Município de Birigui ao Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, para pagamento em folha na mesma data do recebimento dos proventos, mediante relatório mensal enviado pelo Biriguiprev à Diretoria de Gestão de Pessoas com a relação dos nomes dos beneficiários.*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§2º. Os servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, não tiverem interesse no recebimento do abono deverão manifestar-se, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Administração, notadamente na Diretoria de Gestão de Pessoas.

§3º. Havendo manifestação expressa de renúncia do recebimento do abono, os valores não poderão ser solicitados à municipalidade posteriormente.

§4º. O servidor inativo que ocupa qualquer cargo na Prefeitura Municipal de Birigui somente terá direito de receber um abono mensal.”

ART. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar na Lei nº 7.077/2.021 – Lei Orçamentária de 2022, no valor de R\$ 1.910.400,00 (Um milhão, novecentos e dez mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação contábil.

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0006 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 2.016 – Encargos Gerais do Município

Elemento Econômico: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Ficha: 96

ART. 4º. O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 3º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal, abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0006.2.016 / 3.3.90.46.00 Ficha nº 99 Fonte: 01 1.910.400,00

ART. 5º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de junho de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ruth Ferraz

RUTH FERRAZ

Secretária Adjunta de Administração

Antônia Lucilene Ferreiro Jardim

ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de junho de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

Victoria Zocante

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo